



PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 15/04/09

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 3352**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 3310/2008, QUE  
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO PARA OS CARGOS MaPA, MaPB  
E MaPT, NO ANO LETIVO DE 2009 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 3310/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Os contratados temporariamente serão remunerados sempre na referência inicial da classe correspondente e no maior nível de habilitação comprovada e concluída na área de educação específica do cargo pleiteado, apresentada no ato do contrato.”*

**Art. 2º.** Os efeitos financeiros desta lei retroagem a 02 de janeiro de 2009.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 14 abril de 2009.

*[Handwritten signature]*  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Proc. 56.673/2008

jpt